

Decreto nº 1.043, de 23 de março de 2016.

Altera o § 2º do art. 3º e Anexo II do Decreto nº 933, de 24 de fevereiro de 2015 que Regulamenta a Lei Complementar nº 029/2007, de 26 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 094/2011, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre cota fixa temporária a produtividade fiscal, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 3º do Decreto nº 933, de 24 de fevereiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

(...)

§ 2º A gratificação de produtividade fiscal, para fins de pagamento, terá como limite máximo mensal temporariamente à importância fixada de R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais) não sendo aplicado no período de vigência deste Decreto o art. 24 da Lei Complementar nº 094, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 2º Altera o Anexo II do Decreto nº 933, de 24 de fevereiro de 2015, vigorando conforme redação disposta no Anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrárias.

Governo Municipal de Juara Estado de Mato
Grosso, 23 de março de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO
DO NÚMERO DE COTAS POR ATIVIDADE**

Itens	Vigilância Sanitária	Quotas	%
	Atividades		
01	Por expedição de termo de notificação, realizado em dia útil, no horário normal, por unidade. Devidamente autorizado pela coordenação da vigilância sanitária.	10	
02	Por auto de apreensão, auto de inutilização e/ou incineração em dia útil, no horário normal, por unidade. Devidamente autorizada pela coordenação da Vigilância Sanitária.	30	
03	Auto de infração.	10	5
04	Por expedição de termo de notificação, após as 18 horas ou em feriados e fins de semana, por unidade. Devidamente autorizado pela coordenação da vigilância sanitária.	20	
05	Por expedição de termo de apreensão e inutilização e/ou incineração após as 18 horas ou em feriados e fins de semana, por unidade.	40	
06	Por inspeção e fiscalização sanitária para fins de liberação de Alvará de funcionamento solicitado pela Coordenação da Vigilância Sanitária.	10	
07	Cadastramento sanitário de novos estabelecimentos e outros.	10	
08	Baixa de alvará sanitário de estabelecimentos de baixa, média e alta complexidade, quando solicitada pela coordenação da vigilância sanitária.	01	
09	Por verificação de denúncia com levantamento técnico-sanitário na apuração de irregularidades, solicitada pela Coordenação de Sanitária.	20	
10	Por notificação, inspeção e fiscalização, por ordem de serviço, visando ao saneamento básico de área residencial ou outros locais que tenham atividades pertinentes à fiscalização sanitária.	20	
11	Por coleta de amostra de produtos e substâncias, para fins de análise, solicitada pela Coordenação Sanitária, em estabelecimento ou atividade.	20	
12	Por elaboração de relatório técnico de vistoria ou inspeção sanitária em estabelecimento por solicitação da Coordenação da Vigilância Sanitária e outros.	40	
13	Inspeção ante-mortem e pós-mortem por animal no abatedouro municipal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal- SIM.	03	
14	Parecer Fiscal e Sanitário.	40	
15	Outras diligências para cumprimento das normas previstas no Código de Posturas Municipal e Código de Sanitário do Município de Juara-MT, quando solicitado pela Coordenação da Vigilância Sanitária.	20	
16	Entrega de Correspondências, convites, guias recolhimento	1/2	

Itens	Vigilância Sanitária	Quotas	%
	Atividades		
	de tributos, carnês IPTU e notificações – (por entrega/carnê/guia recolhimento).		
17	Acompanhamento e Elaboração de Laudo de Exumação de Ossadas e outros.	50	
18	Plantões:		
	I - Fiscalização em estabelecimentos de Prestação de Serviços e outros (por dia).	30	
	II - Fiscalização noturna em estabelecimentos comercial e eventos devidamente requisitados por autoridade superior.	50	
	III - Posto de Controle Municipal:		
	Diurno	40	
	Noturno	50	
19	Participar de Campanhas de vacinação anti-rábicas, palestras educativas e outras (por dia).	40	
20	Pareceres:		
	I - Auxílio na elaboração de ação defesa administrativa ou judicial.	20	
	II - Elaboração de respostas ou parecer fiscal em consultas, impugnações ou recursos de contribuintes.	20	
21	Exercício de Cargo de Chefia de Divisão ou Setor, quando do interesse da Administração Municipal	1.120	
22	Atividades de gestão, orientação, consulta, controle, arrecadação e demais atividades administrativas.	1.120	

Itens	Tributos Municipais – Tributário	Quotas	%
	Atividades		
01	Plantão por final de semana no Setor de Fiscalização de Tributos.	50	
02	Inscrição de contribuintes dos Impostos de Serviço de qualquer Natureza, Predial e Territorial.	05	
03	Inscrição ou cadastramento de Licença de Localização.	05	
04	Por “Termos de Início de Ação Fiscal” e “Verificação Fiscal” ao local do imóvel em virtude de ficha de campo, por ficha de IPTU.	10	
05	Outras diligencias que venham a exigir exames de livros e documentos de contribuinte.	30	
06	Conferencias do recolhimento regular de tributo, por mapas ou fichas comparativas.	05	
07	Diligencias solicitadas pela Chefia ou órgãos competentes em estabelecimentos.	10	
08	Por coleta de dados, efetuada pelo funcionário fiscal em outras repartições públicas, empresas industriais, comerciais, bancarias, agrícolas, cartórios, etc. com o	30	

Itens	Tributos Municipais – Tributário	Quotas	%
	Atividades		
	objetivo de colher elementos necessários à perfeita execução dos trabalhos fiscais, desde que autorizado pela Chefia ou Órgão competente.		
09	Trabalhos executados em horários noturnos, por determinação da Chefia, ou escalas de serviços em jogos e diversões, em casas noturnas em geral ou ainda trabalho executado nos dias de sábados, domingos feriados e facultativos.	50	
10	Notificação Fiscal – Auto de infração:		5
	I - Notificação	10	
	II - Por falta de licença de localização ou alvará de funcionamento	20	
11	Exercício de Cargo de Chefia de Divisão ou Setor, quando do interesse da Administração Municipal.	1500	
12	Levantamentos fiscais programados – Análise contábil, financeira e econômica do contribuinte:		
	I - Diligências de 1º Grau – oriundas de simples verificações e suas características.	10	
	II - Diligências de 2º Grau – oriundas de levantamentos procedidos através de Balanços Gerais, Conta de Lucros e Perdas, Livros e documentos (fiscais e comerciais) e outros obrigatórios pela atividade do contribuinte ou Guia de recolhimento.	30	
	III - Diligências de 3º Grau – Oriundas de levantamento de pelo menos três exercícios, verificando a evolução do patrimônio da Empresa, ou seja, Ativo e Passivo, com Análise das respectivas peças citadas.	50	
13	Determinação de valores para lançamento predial e Territorial, valor tributário, áreas construídas, apuração de benfeitorias e preenchimento dos respectivos Laudos de Avaliação.	10	
14	Lançamentos novos de construções sem planta aprovada e de construções clandestinas em geral.	10	
15	Plantões em Posto de Controle Municipal:		
	Escala – 24 horas/48 horas	120	
	Escala – 10 dias / 20 dias	1500	
16	Emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica ou Nota Fiscal Avulsa – por documento – convênio Prefeitura / Sefaz.	02	
17	Emissão de Conhecimento de Transportes Avulso – por documento – convênio Prefeitura / Sefaz.	02	
18	Entrega de Correspondências, convites, guias recolhimentos de tributos, carnes IPTU e notificações diversas - (por entrega/carne/guia recolhimento).	1/2	
19	Notificação e recolhimento de IPVA vencido.	02	5

Itens	Tributos Municipais – Tributário	Quotas	%
	Atividades		
20	Notificação e recolhimento de Impostos Municipais vencidos e inscritos em dívida Ativa.	02	5
21	Vistoria para emissão de licença prévia de passagem de energia subterrânea /calçada.	10	
22	Vistoria para emissão de licença prévia para escavações, passeio e logradouro público.	10	
23	Vistoria para emissão de licença para Demolição.	15	
24	Consulta Prévia de projetos de construções.	05	
25	Folha Estatística e Guia de Responsabilidade para Construção.	10	
26	Vistoria de obras de construção em andamento.	05	
27	Emissão de CVCO – Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras.	25	
28	Análises, atestados, laudos, declarações, pareceres e certidões.	10	
29	Memorial Descritivo.	10	
30	Autos de Infrações.	20	5
31	Embargos de Obras.	30	
32	Parcelamento, Desdobramento, Remembramento e desdobro.	5	
33	Termos de Notificação:		
	000 m ² a 070 m ²	15	
	071 m ² a 100 m ²	25	
	Acima de 101 m ²	30	
34	Atividades de gestão, orientação, consulta, controle, arrecadação e demais atividades administrativas.	1.120	